



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.456 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA XVII TAÇA BELO HORIZONTE DE FUTEBOL JÚNIOR.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Liga Poçoscaldense de Futebol, para a realização, nesta cidade, no período de 18 de junho a 02 de julho de 2001, da XVII Taça Belo Horizonte de Futebol Júnior.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), para cobertura de despesas de alimentação de atletas, pagamento de arbitragem, traslado dos árbitros, fornecimento de bolas oficiais e edição de revista da XVII Taça, com direito a página interna para publicação de matéria de interesse da sede patrocinadora.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

ART. 4º - O representante legal da entidade beneficiária do patrocínio assume, desde já, total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial obedecendo a seguinte classificação:

11.02.0846224.2.137.3233 - Contribuições Correntes R\$ 21.375,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.456 - fls. 2

ART. 6º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária 07.02.1376448.1.088.4110-201 - Obras e Instalações R\$ 21.375,00

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal